



## Conselho Estadual de Assistência Social do Tocantins – CEAS/TO

ORIENTAÇÕES TEMÁTICAS E ORGANIZACIONAIS PARA AS  
CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE  
2021.

## O que são as Conferências de Assistência Social?

São espaços de debate coletivo entre governo, sociedade civil e usuários assegurando momentos para discussão e avaliação das ações governamentais e também para eleição de prioridades políticas para o Município, Estado e Governo Federal.

A 12ª Conferência Nacional de Assistência Social – 2021 foi convocada conjuntamente pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS e o Ministério da Cidadania – MC pela [Portaria Conjunta MC/CNAS nº 8, de 11 de março de 2021](#) A 13ª Conferência Estadual de Assistência Social foi convocada pelo Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/TO pela [Resolução CEAS Nº 296 de 15/04/2021](#).

## **Etapas das Conferências de Assistência Social 2021**

### **Conferências Municipais:**

**Prazo inicial:** 03 de maio

**Prazo final:** 31 de agosto de 2021

### **11ª Conferência Estadual:**

21 e 22 de outubro de 2021

### **11ª Conferência Nacional:**

07 a 10 de dez/21 de forma virtual



## CONVOCAÇÃO

### **Portaria Conjunta MC/CNAS nº 8, de 11 de março de 2021**

Dispõe sobre a convocação ordinária da 12ª Conferência Nacional de Assistência Social e dá outras providências.

### **Normas gerais**

### **Resolução CNAS/MC nº 30, de 12 de março de 2021**

Estabelece normas gerais para a realização das conferências de assistência social em âmbito nacional, estadual, do Distrito Federal e municipal.

### **Informes**

#### **Informe 1/2021**

Orientações temáticas e organizativas para as Conferências Municipais de Assistência Social de 2021;

#### **Informe 2/2021**

Recomendações aos Conselhos para garantir participação e acessibilidade nas Conferências de Assistência Social

Convocação da 13ª Conferência Estadual do Tocantins

### **Resolução nº 296, de 15 de abril de 2021**



## **PARA AS CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, O CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNAS) RECOMENDA QUE:**

- Todos os municípios convoquem e realizem suas Conferências Municipais, no período de 3 de maio a 31 de agosto de 2021, conforme calendário proposto pelo CNAS, de modo a assegurar que sua realidade, as Conferências Municipais de Assistência Social sejam exclusivas e realizadas segundo as orientações emanadas do CNAS, preservando, assim, o caráter setorial da política;
- Sejam realizados eventos de mobilização e preparação incluindo os diferentes segmentos, sobretudo os usuários, de modo a ampliar e qualificar a participação e o controle social;
- Nos eventos preparatórios, os municípios estudem, conheçam e discutam o II Plano Decenal e o estágio atual em relação à incorporação do Plano em seus processos de planejamento e nos instrumentos de planejamento da política (Plano de Assistência Social, Plano Plurianual).

## TEMA DA CONFERÊNCIA

“Assistência Social: Direito do Povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social”.

## SITUANDO O DEBATE

Redemocratização;

Processo de descentralização e municipalização de Políticas Públicas (1990 – 2000);

Lei 12.435, chamada Lei do SUAS, trás em seu escopo importantes mudanças de aspectos mais relevantes

Da construção do SUAS;

II Plano Decenal da Assistência Social (2016-2026) trás diretrizes para nortear as prioridades e rumos da Política de Assistência Social, as quais devem orientar e subsidiar os processos de planejamento e de gestão

(Pactos de Aprimoramento do SUAS, Planos de Assistência Social e Planos plurianuais – PPA)

## Eixos Temáticos

A definição de cada um dos Eixos e seus conteúdos foram elaborados em diálogo com o II Plano Decenal de Assistência Social (2016-2026);

Retoma-se a alguns dos desafios elencados pelo II Plano Decenal em relação à temática abordada, visando orientar as Conferências para a definição de propostas prioritárias para a deliberação na Plenária Final;

Os desafios à luz do Plano Decenal e as questões norteadoras têm como objetivo subsidiar as reflexões acerca da realidade local e os debates necessários para a construção das deliberações no processo conferencial.

# Eixo 1

**A proteção social não-contributiva e o princípio da equidade como paradigma para a gestão dos direitos socioassistenciais no enfrentamento das desigualdades.**

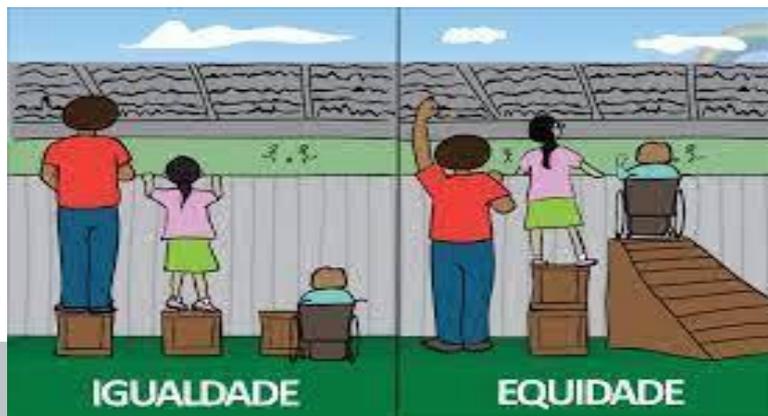
## Eixo 1 – Reflexões de alguns conceitos

- A Seguridade social: Compreende um conjunto integrado e ações de iniciativa dos Poderes Públicos e da sociedade, destinadas a assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social;
- É um Sistema de Seguridade Social previsto na CF: a Previdência Social (predominantemente contributiva), a Assistência Social (caráter não contributivo) e a Saúde (caráter não contributivo);
- Política de Seguridade Social não contributiva;
- Proteção Social;
- Proteção social não contributiva.

# Eixo 1 – Reflexões de alguns conceitos



- **Direito:** Direito à Proteção Social por meio da intersectoralidade das políticas públicas;
- **Desigualdade:** tem haver com diferenças que afetam o acesso a recursos e oportunidades. Diferenças que se traduzem em desigualdades sociais: Capital Cultural, Capital Econômico e Capital Social;
- **Vulnerabilidade:** Considera uma ampla gama de fatores envolvendo território, fragilidades das famílias, deficiência da oferta e acesso a políticas públicas;
- **Equidade:** princípio dirigente desta política e está baseada em uma perspectiva de discriminação positiva, cujo fundamento é assegurar o tratamento diferenciado para que todos possam usufruir igualmente dos direitos como possibilidade das diferenças serem manifestadas e respeitadas, sem discriminação e condição que favoreça o combate das práticas de subordinação ou de preconceito em relação às diferenças de gênero, políticas, étnicas, religiosas, culturais, de minorias e etc.



# Eixo 1 – Direitos Socioassistenciais

- ✓ Todos os direitos de proteção social de assistência social consagrados em Lei para todos;
- ✓ Direito de equidade rural-urbana na proteção social não contributiva;
- ✓ Direito de equidade social e de manifestação pública;
- ✓ Direito à igualdade do cidadão e cidadã de acesso à rede socioassistencial;
- ✓ Direito do usuário à acessibilidade, qualidade e continuidade;
- ✓ Direito em ter garantida a convivência familiar, comunitária e social;
- ✓ Direito à Proteção Social por meio da intersetorialidade das políticas públicas;
- ✓ Direito à renda;
- ✓ Direito ao co-financiamento da proteção social não contributiva;
- ✓ Direito ao controle social e defesa dos direitos socioassistenciais.

**Não há direito social sem a garantia do Estado! “E é justamente pela via do direito social que a proteção social se efetiva, reduzindo vulnerabilidades e incertezas, igualando oportunidades e enfrentando desigualdades” (SPOSATTI, 2009, p.69).**

# EMENTA: Este eixo tem como finalidade debater os seguintes objetivos:

- ✓ A seguridade social e a proteção social não-contributiva;
- ✓ O papel da Assistência Social na seguridade social e na proteção social não contributiva;
- ✓ Afirmação dos direitos socioassistenciais como instrumento para o enfrentamento das desigualdades e para a promoção da equidade e da justiça social;
- ✓ A equidade enquanto fundamento ético e político necessário ao aprimoramento da universalização de direitos sociais;
- ✓ A proteção socioassistencial no campo da seguridade social enquanto direito de cidadania e dever do Estado;
- ✓ A gestão dos direitos socioassistenciais comprometida com a resolutividade das demandas e com a emancipação social dos usuários;
- ✓ Defesa e garantia de direitos socioassistenciais como recurso estratégico para assegurar a proteção social não-contributiva e a promoção da equidade e da justiça social;
- ✓ Defesa e garantia da proteção social não-contributiva no cenário atual.

# Desafios no cenário atual relacionados ao EIXO 1 à luz do Plano Decenal:

- 1) Garantir acesso à Assistência Social para o enfrentamento de desigualdades e promoção da equidade, considerando grupos em situação de maior vulnerabilidade;
- 2) Fomentar a relação intersetorial entre as Políticas de Assistência Social, Saúde e Previdência Social – integrantes da Seguridade Social – e com a Educação e Trabalho e Emprego, visando à garantia de direitos sociais;
- 3) Assegurar a vinculação do BPC ao salário mínimo, conforme previsão na Constituição Federal;
- 4) Universalizar o acesso ao BPC, alcançando a população ainda sem cobertura de segurança de renda, considerando a Lei Brasileira de Inclusão (LBI);
- 5) Garantir a segurança de renda como estratégia de enfrentamento à pobreza e acesso às necessidades sociais básicas, com adoção de contínua valorização dos benefícios do Programa Bolsa Família;
- 6) Efetivar a oferta de Benefícios Eventuais sob a lógica do direito socioassistencial.

# Argumentação

- O reconhecimento da Assistência Social sob a ótica do direito representa uma importante conquista da sociedade brasileira e demarca um novo capítulo no campo dos direitos sociais;
- Com a Assistência Social orientada sob o paradigma do direito e da cidadania, considerando os vários segmentos em situação de vulnerabilidade que demandam ações contínuas do SUAS, alcançando pessoas e grupos sociais historicamente excluídos da proteção social pública estatal;
- Com a Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004 e a Norma Operacional Básica do SUAS (NOB SUAS/2005/2012), inaugura-se, no Brasil, a construção de uma nova geração de direitos socioassistenciais;
- A equidade enquanto princípio dirigente desta política;
- A proteção social não-contributiva e a equidade social são compromissos civilizacionais estruturadores de uma nova sociedade orientada para a justiça social e a dignidade da pessoa humana.

## Eixo 2

**Financiamento e orçamento como instrumento para uma gestão de compromissos e responsabilidades dos entes federativos para a garantia dos direitos socioassistenciais.**

## Eixo 2 – Temas Debatidos

- 1) Aprimoramento e garantia do financiamento da Política de Assistência Social para assegurar a efetivação dos compromissos e corresponsabilidades dos entes na garantia dos direitos socioassistenciais;
- 2) Fortalecimento dos espaços de pactuação;
- 3) Diversidade na capacidade de gestão e financiamento dos entes e impactos na garantia de direitos dos usuários;
- 4) Vigilância Socioassistencial e instrumentos de gestão do SUAS como elementos estratégicos para o planejamento das ofertas, acesso e garantia de direitos;
- 5) Convergência entre cofinanciamento e custos das ofertas, considerando compromissos compartilhados.

# Desafios no cenário atual relacionados ao EIXO 2, à luz do Plano Decenal:

- Aprimorar a gestão compartilhada, descentralizada e participativa do SUAS, atualizando normativas e considerando a responsabilidade dos entes no cofinanciamento e na provisão das respectivas ofertas e o necessário fortalecimento do pacto federativo;
- Definir parâmetros para a participação dos entes no cofinanciamento do SUAS, considerando serviços, benefícios, programas e apoio à gestão;
- Interlocução, gestão e articulação quanto às normativas constitucionais referentes ao percentual mínimo destinado à Assistência Social, dentro da Seguridade Social;
- Aprimorar as normativas no que se refere a uma nova forma de cofinanciamento no SUAS;
- Revisar as normativas do SUAS, de modo a considerar na regulação as diversidades e especificidades de públicos e territórios, na perspectiva da garantia dos direitos socioassistenciais;

# Desafios no cenário atual relacionados ao EIXO 2, à luz do Plano Decenal:

- Aprimorar parâmetros de cofinanciamento, considerando os fatores amazônico e semiárido nordestino, as grandes extensões territoriais e áreas rurais;
- Assegurar que as receitas da Política de Assistência Social e suas despesas com pessoal não sejam computadas para fins dos limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

# ARGUMENTAÇÃO

- O modelo descentralizado do SUAS, que está consagrado na Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), tem como fundamento a gestão compartilhada de compromissos e responsabilidades entre os entes federados, cuja efetivação impacta nas possibilidades de a política assegurar direitos socioassistenciais;
- Dificuldades enfrentadas;
- Modelo de Pacto de Federativo adotado pelo SUAS;
- Avanços são notáveis, porém instrumentos legais relativos à política são ainda insuficientes tanto para garantir as responsabilidades de cada ente, quanto para assegurar mecanismos aplicáveis em caso de seu descumprimento;

# ARGUMENTAÇÃO

- Aprimoramento da legislação é preciso avançar em novas estratégias para que os direitos socioassistenciais possam se materializar a partir do acesso à política;
- Os instrumentos de gestão do SUAS são elementos estratégicos para o planejamento das ofertas, visando acesso e garantia de direitos;
- A utilização da vigilância socioassistencial como indutora do planejamento - por meio dos instrumentos de gestão como Planos de Assistência Social, PPA, LOA, LDO;
- Há uma relação intrínseca entre legislação, normativas, gestão, cofinanciamento, acesso, qualidade das ofertas e garantia das seguranças e direitos socioassistenciais.

## Eixo 3

**Controle social: o lugar da sociedade civil no SUAS e a importância da participação dos usuários.**

## Eixo 3 – Temas Debatidos

- 1)Direito à participação social e o lugar da sociedade civil na gestão democrática e no controle social. Efetivação do direito à participação social;
- 2)Direito à participação social na prática cotidiana dos equipamentos e serviços socioassistenciais nos territórios;
- 3) Qualificação, capacitação e educação permanente de conselheiros e trabalhadores como recursos para assegurar a participação social, o controle social e a garantia de direitos socioassistenciais;
- 4) Papel, financiamento e relação com o SUAS das Entidades de Assessoramento, Defesa e Garantia de Direitos. Gestão do trabalho no SUAS, relação trabalhadores - usuários e seus impactos na garantia dos direitos socioassistenciais.

# Desafios no cenário atual relacionados ao EIXO 3, à luz do Plano Decenal:

- Fomentar o papel dos Conselhos de Assistência Social nas iniciativas de gestão do Programa Bolsa Família (PBF) e do Cadastro Único, potencializando o exercício do controle social nos termos da Resolução CNAS nº 15/2014;
- Criar estratégias de comunicação e de informação para ampla divulgação dos direitos socioassistenciais e de seu reconhecimento por parte dos usuários da política;
- Promover a articulação dos Conselhos da Assistência Social com outros conselhos (educação, saúde e defesa de direitos), visando à integração de esforços, a qualificação das atenções e a garantia de direitos;
- Ampliar a capacitação dos Conselhos Municipais de Assistência Social - CMAS para o fortalecimento do Controle Social.

# ARGUMENTAÇÃO

- A sociedade civil tem cumprido um papel histórico na consolidação do SUAS;
- Participar e deliberar os futuros rumos da Assistência Social constitui direito assegurado por lei;
- A lei confere aos conselhos caráter deliberativo, o que pavimenta um caminho favorável para se estruturar gestões altamente democráticas e participativas;
- A sociedade civil ainda pode se organizar em fóruns, coletivos e espaços de participação interna aos serviços, fazendo da participação e do controle social um paradigma que ressignifica a relação dos usuários com os serviços em todos os espaços de gestão e provisão de ofertas socioassistenciais;

# ARGUMENTAÇÃO

- O SUAS tem no conjunto de suas seguranças socioassistenciais: o do desenvolvimento da autonomia, que dialoga diretamente com o exercício da participação social;
- Caminhos para se assegurar a valorização das equipes técnicas dos conselhos, os mecanismos voltados à formação dos conselheiros/as e novas lideranças, estratégias para o reconhecimento e a articulação de Entidades de Assessoramento, Defesa e Garantia de Direitos, compromissadas com o desenvolvimento e a difusão de tecnologias e saberes voltados ao estímulo à participação popular e ao controle social;
- Igualmente importante é refletir sobre aspectos relativos à gestão do trabalho, às condições de trabalho no SUAS, à qualificação de práticas e à capacitação e à educação permanente, aspectos que impactam na relação trabalhador-usuário e na garantia dos direitos socioassistenciais.

## Eixo 4

**Gestão e acesso às seguranças socioassistenciais e a articulação entre serviços, benefícios e transferência de renda como garantias de direitos socioassistenciais e proteção social.**

## Eixo 4 – Temas Debatidos

- › Gestão;
- › Seguranças Socioassistenciais;
- › Acesso a direitos e aquisições dos usuários;
- › Acesso e garantia de direitos como premissa para a qualificação das ofertas no SUAS;
- › Articulação e integração entre serviços, benefícios e transferência de renda para acesso e garantia de direitos;
- › Papel estratégico da vigilância socioassistencial, do Cadastro Único e dos Programas para a articulação e integração entre serviços, benefícios e garantia de direitos;
- › Visibilidade dos resultados da Política de Assistência Social e de seus impactos na vida da população atendida.

# Desafios no cenário atual relacionados ao EIXO 4, à luz do Plano Decenal:

- Implantação da vigilância socioassistencial, estratégia fundamental para o reconhecimento e localização das vulnerabilidades e riscos e das violações de direito nos territórios, que oriente e avalie a oferta de serviços socioassistenciais de acordo com as necessidades de seus usuários;
- Instituir parâmetros para a relação do SUAS com o Sistema de Justiça, visando o estabelecimento de fluxos e protocolos de encaminhamento e de definição de competências;
- Fortalecer a intersetorialidade como estratégia de gestão, visando a garantia de direitos, e potencializar estratégias que possam incidir na prevenção e na redução da violência, sobretudo a segmentos em situação de maior vulnerabilidade;

# Desafios no cenário atual relacionados ao EIXO 4, à luz do Plano Decenal:

- Revisar o Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios e Transferência de Renda;
- Garantir a inclusão dos beneficiários do BPC no Cadastro Único e fortalecer as estratégias de integração entre acesso a benefícios, serviços e direitos para apoio a segmentos que demandem cuidados – crianças na primeira infância, idosos e pessoas com deficiência - e suas famílias;
- Reordenar e ampliar a oferta de serviços de acolhimento na perspectiva da garantia de direitos;
- Fortalecer a atuação da Política de Assistência Social para a redução de desigualdades e promoção do acesso a direitos, com estratégias voltadas à ampliação do acesso e permanência na escola, à integração ao mundo do trabalho e ao acesso ao trabalho decente.

# ARGUMENTAÇÃO

- Assistência Social como política garantidora de direitos e são basilares para a provisão das seguranças socioassistenciais;
- Provisão da proteção social não-contributiva e com a promoção da equidade: direitos cuja concretização é de responsabilidade direta da Assistência Social e direitos que a Assistência Social apoia o acesso, mas que são efetivados por meio da responsabilidade direta de outra (s) política (s) ou de um conjunto de políticas;
- A Política Nacional de Assistência Social, aprovada pela Resolução CNAS nº 145/2004;
- Modelo de Gestão descentralizado e participativo com organização de serviços, programas, projetos e benefícios;

# ARGUMENTAÇÃO

- Foco prioritário: atenção às famílias, seus membros e indivíduos e o território como base de organização;
- Gestão compartilhada: participação popular, na autonomia da gestão municipal, potencializando a divisão de responsabilidades e no cofinanciamento entre as esferas de governo e a sociedade civil;
- A NOB SUAS/2012, aprovada pela Resolução CNAS nº 33/2012, vem propor a operacionalização da gestão do SUAS;
- As seguranças socioassistenciais materializam a interface entre Assistência Social e direitos.

# ARGUMENTAÇÃO

- Os programas têm sido uma importante estratégia para articular e integrar serviços, benefícios, transferência de renda e esforços intersetoriais com capacidade de incidir na redução de desigualdades, na ampliação de acessos, na garantia de direitos e, portanto, na proteção dos usuários da Política de Assistência Social;
- A vigilância socioassistencial e o Cadastro Único são estruturantes aos Programas e à integração entre acesso a benefícios, transferência de renda, serviços e direitos;
- No cenário atual dar concretude e visibilidade para a Política de Assistência Social é essencial à melhoria das condições de vida dos usuários, à ampliação de acessos e à garantia de direitos.

## Eixo 5

**Atuação do SUAS em Situações de Calamidade Pública e Emergências.**

# Eixo 5 Atuação do SUAS em Situações de Calamidade Pública e Emergências.



*Diretrizes para a atuação da  
Política de Assistência Social  
em contextos de Emergência  
Socioassistencial*

*(versão preliminar)*  
Brasil, outubro de 2020.

Diretrizes para a atuação da Política de Assistência Social em contextos de Emergência Socioassistencial, da Secretaria Nacional de Assistência Social – SNAS.

## Eixo 5 – Temas Debatidos

Abranger as possibilidades de atuação do SUAS em eventos adversos, extraordinários e temporários que resultem em agravos e riscos sociais à população, para além daqueles já classificados pela Defesa Civil e pela saúde.

- 1) Gestão Administrativa, Legal e Orçamentárias;
- 2) Vigilância Socioassistencial;
- 3) Trabalho Social com Famílias e Indivíduos;
- 4) Benefícios Socioassistenciais e Transferência de Renda;
- 5) Acolhimento e;
- 6) Articulação e Intersetorialidade.

# Desafios no cenário atual relacionados ao EIXO 5, à luz do Plano Decenal:

- As diversas situações de emergência têm como característica primordial a necessária rapidez nas ações de resposta da Política de Assistência Social e de outras políticas públicas;
- Necessidade de ampliação progressiva do escopo e da atuação do SUAS frente a diferentes contextos de emergência;
- Necessidade do SUAS estar presente desde o início do planejamento das ações intersetoriais de enfrentamento nos contextos de desastres e emergências diversas – especificidade e essencialidade;
- Estruturação e manutenção da rede da proteção social básica.

# ARGUMENTAÇÃO

- A Política de Assistência Social deve afiançar cinco seguranças às famílias e indivíduos que dela necessitam: acolhida; renda; convívio ou vivência familiar, comunitária e social; desenvolvimento de autonomia; e apoio e auxílio;
- As diversas situações de emergência que atingem o Brasil vêm exigindo um esforço cada vez mais estruturado da Política de Assistência Social nos diferentes contextos que afetam um número imenso de famílias e indivíduos (chuvas, enchentes, rompimentos de barragens, aumento de migratório de estrangeiros, dentre outras);
- A mais recente situação de Emergência decorrente do novo Coronavírus – Covid 19, com o reconhecimento de calamidade pública no Brasil;
- Aumento exponencial de famílias e pessoas em situação de vulnerabilidade decorrente, sobretudo, pela impossibilidade de exercerem atividades profissionais;
- “Novos usuários” da assistência social.

# ARGUMENTAÇÃO

- Todas essas emergências demandam da Assistência Social ações de atendimento da população afetada com a oferta de serviços básicos e garantia de direitos fundamentais necessários à sobrevivência durante e após a situação de emergência;
- O fato desses fenômenos envolverem o desencadeamento ou agravamento de situações de vulnerabilidade, riscos sociais e outras formas de violação de direitos, faz com que a resposta da Assistência Social repercuta em ações de ambas as proteções (básica e especial) e na totalidade de seus serviços, programas, projetos e benefícios;
- A essencialidade do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências, previsto na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais:

Objetivos específicos, provisões (ambiente físico, recursos materiais, recursos humanos, trabalho social essencial), aquisições dos usuários (segurança de sobrevivência a riscos circunstanciais), segurança de acolhida, segurança de convívio ou vivência familiar, comunitária e social, condições e formas de acesso, gestão da unidade (período de funcionamento, abrangência, articulação em rede), impacto social esperado.

# ARGUMENTAÇÃO

- O Sistema Único de Assistência Social (SUAS) não pode se eximir de sua responsabilidade nos contextos de desastres e emergências diversas e que, atuando junto a outras políticas e setores, deve resguardar a sua especificidade;
- Responsabilidade compartilhada;
- Coordenação das ações pelo poder público estatal em ações emergenciais, reconhece-se a importância da participação de parceiros da sociedade civil, do setor privado, de agências de cooperação internacional, e, igualmente, a importância da participação ativa das famílias e indivíduos como atores corresponsáveis pelas ações de prevenção e pela reconstrução de seus projetos de vida;
- Cofinanciamento federal para a oferta do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências, por meio da Portaria GM no 90, de 3 de setembro de 2013, garantindo aos entes com reconhecimento destes eventos apoio técnico e financeiro para a manutenção de acolhimento provisório de famílias desalojadas ou desabrigadas.



**Fone: (63) 3218-1938**  
**E-mail: [ceastocantins@gmail.com](mailto:ceastocantins@gmail.com)**